



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Diretoria de Cooperação Interinstitucional
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2024 AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 06/2023/AR
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS ARCOS E A
FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA
EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO
PROFISSIONALIZANTE E
TECNOLÓGICO (FADEMA)**

1º Partícipe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30-575180, doravante denominada IFMG, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 055.***.**6-73, matrícula SIAPE nº 1668286, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, seção 2, página 1;

2º Partícipe

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.886/0001-56, situada à Rodovia Machado-Paraguaçu, Km 03, em Machado, Minas Gerais, CEP 37750-000, doravante denominada **FADEMA**, neste ato representada por sua Presidente, a senhora Déborah Sepini Batista, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-121.***.33, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 048.***.**6-07;

Os Partícipes acima qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 23808.000304/2024-62 e em observância às disposições das Leis 14.133/21 e 8958/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 06/2023/AR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a "Cláusula Quarta - Das Obrigações Específicas", inciso

"I - IFMG" do Acordo de Cooperação nº 06/2023/AR, relativo ao projeto de "Pós-Graduação em Segurança do Trabalho (PGST) do IFMG campus Arcos - Turma(s) 2023/2024", constante do processo originário SEI nº. 23208.000089/2023-88, conforme justificativa exposta no documento "Ofício 3 Solicitação de Alteração de Cláusula (1895820)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a "Cláusula Quarta - Das Obrigações Específicas" do Acordo de Cooperação nº 06/2023/AR, com a inclusão da alínea "m" no inciso "I - IFMG", nos moldes abaixo:

ONDE SE LÊ:

(...) I – IFMG:

- a) Ofertar turma no Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho;*
- b) Disponibilizar professores-pesquisadores para orientar o desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso;*
- c) Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução deste Acordo de Cooperação;*
- d) Disponibilizar à Fundação de Apoio as informações necessárias à realização das atividades;*
- e) Conduzir o processo de seleção dos estudantes, conforme critérios estabelecidos pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFMG;*
- f) Orientar o desenvolvimento personalizado de artigos científicos e/ou relatórios técnicos a serem desenvolvidos pelos estudantes;*
- g) Promover contatos periódicos com a Fundação de Apoio com vistas a obter elementos capazes de analisar a eficácia do presente Acordo;*
- h) Acompanhar a implementação e a execução do objeto, avaliando os resultados alcançados;*
- i) Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo;*
- j) Cientificar a autoridade máxima da Fundação de Apoio acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, do presente Acordo de Cooperação, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização;*
- k) Providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União;*
- l) Demais obrigações previstas no plano de trabalho.*

LEIA-SE:

(...) I – IFMG:

- a) Ofertar turma no Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho;*
- b) Disponibilizar professores-pesquisadores para orientar o desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso;*
- c) Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução deste Acordo de Cooperação;*
- d) Disponibilizar à Fundação de Apoio as informações necessárias à realização das atividades;*
- e) Conduzir o processo de seleção dos estudantes, conforme critérios estabelecidos pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFMG;*
- f) Orientar o desenvolvimento personalizado de artigos científicos e/ou relatórios técnicos a serem desenvolvidos pelos estudantes;*

g) Promover contatos periódicos com a Fundação de Apoio com vistas a obter elementos capazes de analisar a eficácia do presente Acordo;

h) Acompanhar a implementação e a execução do objeto, avaliando os resultados alcançados;

i) Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo;

j) Cientificar a autoridade máxima da Fundação de Apoio acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, do presente Acordo de Cooperação, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização;

k) Providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União;

l) Demais obrigações previstas no plano de trabalho;

m) Ainda que não haja relação trabalhista, responder às controvérsias apresentadas pelos profissionais/bolsistas envolvidos, assim como eventuais demandas trabalhistas decorrentes das contratações deste projeto pelo pagamento de bolsa à colaborador externo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização dos Partícipes e encontra amparo legal no instrumento originário, na legislação vigente e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao IFMG providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, nos termos da lei.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 10/04/2024, às 10:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Reitor do IFMG**, em 11/04/2024, às 22:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Sepini Batista**, **Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 17:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 15/04/2024, às 08:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1896922** e o código CRC **3768223F**.

23808.000304/2024-62

1896922v1